

fbi
MSP



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª. REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº
1131
SETOR DE ARQUIVO

Dist. _____

JCJ n.º 4/68

OBJETO — Indenização, aviso, 13º salário, férias.

AUDIÊNCIAS
26/3/68 às 13,45 hs

Arg.

RECTE. — Isaura Hermenegildes

RECDO. — Mineralto

Cr\$ NCr\$581,49

AUTUAÇÃO

Aos 2 dias do mês de janeiro
do ano de 1968 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação

que segue _____

Chefe da Secretaria

flh2
MSD

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

P. J. — JCJ DE GOIÂNIA

Protocolo

Entrada 02 01 / 68

Fólia 6 Nº 04

JUSTIÇA DO TRABALHO

Diz IZAURA HERMENGELDES, brasileira, casada, residente/ e domiciliada nesta Capital, á rua 18, nº 336, Nova-Vila, pelos a Advogados abaixo-assinados (m.j.) que, vem, mui. respeitosamente perante V. Excia., oferecer ação reclamationária, contra a MINERALTO, estabelecida á rua 201, nº 63, Vila-Nova e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes;

Que, a reclamante, foi admitida pela reclamada, em 21/ de setembro de 1.965 e demitida em 25 de novembro de 1.967, seu salario éra de NCr82,50 cruzeiros novos;

Que, a reclamante, ao ser despedida, não recebeu: Indenização, Aviso-prévio, 13º salario, férias e salários;

Do Expôsto, vem, mui. respeitosamente perante V. Excia. requerer a notificação da reclamada, para comparecer em audiência, a ser previamente designada, conteste a obrigação, se quiser sob pena de revelia e, afinal, condenado no pagamento das seguintes parcelas:

Indenização (2 anos).....	NCr178,74
Aviso-Prévio.....	NCr 82,50
13º salário de 1.967.....	NCr 82,50
Férias em dôbro de (21/9/65 a 20/9/66).....	NCr110,00
Férias simples de (21/9/66 a 20/9/67).....	NCr 55,00
Salários retidos de novembro(25 dias).....	NCr 68,75
Soma total.....	NCr581,49

Protesta-se por todos os meios de provas em direito/ permitidas, depoimento pessoal, testemunhas, etc.

N. termos.

P. deferimento.

Goiânia, 20 de dezembro de 1.967.

pp. *Gonçalo Bezerra*

fl 3
MSP

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.

Pelo Presente Instrumento Particular de procuração, eu, IZAURA HERMEGELDES, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Capital, nomeio e constituo meus bastantes procuradores, Srs. Drs. Victor Gonçalves e Gonçalo Bezerra Lima, brasileiros, casados, advogados, residentes e domiciliados nesta Capital, para com os poderes da cláusula "AD-JUDICIA" e o fim especial, para proporem ação reclamatoria, contra a MINERALTO, podendo para tal fim, arrolarem testemunhas, inquerirem, promoverem // juntada de documentos, recorrerem de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, receberem e darem quitação, fazerem acôrdo, // transigirem e Substabelecerem.

Goiânia, 20 de dezembro de 1.967.

Izaura Hermengildes

Reconheço verdadeira a firma
Izaura de Izaura Hermengildes
do que dou fé.
Em testemunho [assinatura] da verdade
Goiânia, 28 de dez 2.º de 1967
[assinatura]
Florian Vaz Pinto - Esc. Not.

Cartório do 3.º. Ofício
Paulo Borges Teixeira
SERVENTUÁRIO VITALÍCIO
Florian V. Pinto
ESCRIVENTE
GOIÂNIA - GOIÁS

C E R T I D ã O

Certifico que foi designado o dia 26 de março de 1968, às 13,45 hs. para a realização da audiência, e que nesta data foi pessoalmente notificado o recte.do dia designado.
Goiânia, 21-11-1968

Chefe de Secretaria

Pelo Presente Instrumento Particular de promissão, eu, LEANDRA HENRIQUES, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Capital, nomeio e constituo para a presente promissão, Dr. Victor Gonçalves e Gonzaga Pereira Lima, brasileiros, advogados, residentes e domiciliados nesta Capital, para com os poderes da cláusula "AD-JUDICIA" e o fim especial, para propor ação reformatória, contra a MINISTÉRIO, podendo para tal fim, arrolarem testemunhas, requerer, promover juntada de documentos, recorrer de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, receber e dar em quitação, fazerem acordo, transigirem e subestabelecerem.

Goiânia, 20 de dezembro de 1967.

Cartório do Sr. Cláudio
Rua dos Andradas, 1.141
Goiânia - Goiás

Recebo recebido em _____
de _____
em _____
de _____
de _____
de _____

fb4
MSF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º _____

Sr. **MINERALTO**
Rua 201 nº 63 Vila Nova

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:
Isaura Hermenegildes

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, a Praça Cívica nº9 às 13,45 (Treze horas e quarenta e cinco minutos) horas do dia 26 (Vinte e seis) do mês de março - 1968 para a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato a cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 14 de fevereiro de 1968

Adelmo Roberto Peury
CHEFE DA SECRETARIA
Luizete

Certifico que em 23 de Fev. de 68
foi expedida a notificação da sentença de fls. 4
pelo registrado postal nº 36122 com "AR",
Goiânia, 23 de Fev. de 68

Chefe da Secretaria

Departamento dos Correios e Telégrafos
Serviço Postal

RECIBO 70 (ant. 45)



Número do registrado 36122

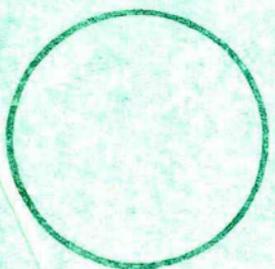
Procedência Goiânia

Data do registro 23 de fev. de 1968

Natureza da correspondência Not. reclamação

Valor declarado

Carimbo de origem



Carimbo da distribuição

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em 29 de 2 de 1968

O DESTINATÁRIO

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Proc. n. 4/68 - Mineralto - aud. 26-3-68

Junta de C. e Julgamento de Goiânia
Caixa Postal, n. 120



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Fos. 6

TÉRMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Proc. n.º JCJ 4/68

Aos 26 dias do mês de março do ano de 1968, nesta cidade de Goiânia à Pça. Cívica 9 às 13,45 horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o Rcte. Isaura Hermenegildes depois de decorrido o prazo de tolerância de 10 minutos, para instrução e julgamento da reclamação relativa a indenização, aviso, 13º salário e férias, que apresentou contra Mineralto

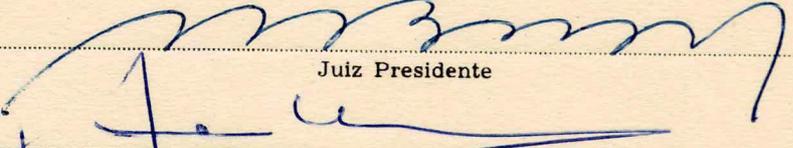
Aberta a audiência, propôs o Juiz Presidente a solução de dissídio e após a votação, foi proferida a seguinte decisão:

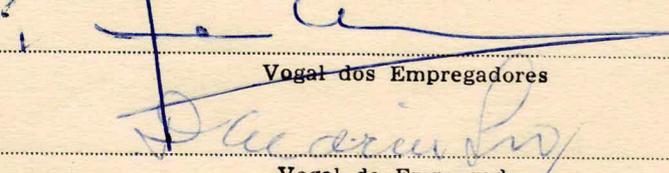
RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento, de Goiânia, por unanimidade, arquivar a reclamatória, nos termos do art. 844, da C.L.T.

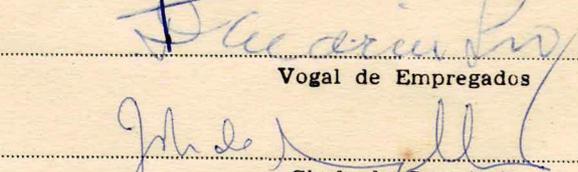
Dá-se ao processo o valor de Cr\$ 581,49

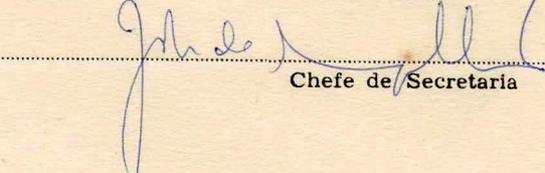
Custas pelo reclamante no importe de Cr\$ 40,45 p/ recte. disp.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos membros da Junta, pelo Chefe da Secretaria.


.....
Juiz Presidente


.....
Vogal dos Empregadores


.....
Vogal de Empregados


.....
Chefe de Secretaria